

LEI MUNICIPAL Nº 5288, DE 24/09/2025
PROJETO DE LEI Nº 5754, DE 22/09/2025

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS AGUDAS GRAVES (SRAG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, a Semana de Conscientização sobre as Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a SRAG tem como objetivos:

I - Promover a informação e conscientização da população sobre os sintomas, formas de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento das Síndromes Respiratórias Agudas Graves;

II - Estimular a realização de ações educativas e preventivas nas escolas, unidades de saúde e comunidades;

III - Incentivar campanhas de vacinação e cuidados respiratórios, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Contribuir para a formação e atualização de profissionais da saúde sobre os protocolos clínicos relacionados à SRAG;

V - Apoiar pesquisas e levantamento de dados epidemiológicos locais sobre as síndromes respiratórias.

Art. 3º Durante a Semana da SRAG, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas:

I - Palestras, oficinas, rodas de conversa, seminários e outras atividades educativas;

II - Ações de triagem e orientação à população por meio de mutirões de saúde;

III - Divulgação de informações por meio de redes sociais, rádios locais, jornais e outros meios de comunicação;

IV - Atividades de capacitação destinadas aos servidores da área da saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de setembro de 2025.

AUTOR: VER. ANTONIO CESAR PICIRILO

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE